SECRETARIA EXECUTIVA

121

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 2.029, de 12 de dezembro de 1991

SUMULA: Dispõe sobre desafetação de rua.

Art. 1. Fica desafetada do uso comum do povo a área de terras com 773,31 metros quadrados, denominada data n. 12-C (Rua Projetada "A"), localizada no prolongamento do Jardim Panorama, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa da data n.12-A (Prolongamento da Rua Japanacim), segue confrontando com a data n.12-D, no rumo NE 35.54'SW, medindo 53,43 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 119, no rumo NW 71.40'SE, medindo 15,16 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com a data n.12-B, no rumo SW 35.54'NE, medindo 49,66 m até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com a data n.12-A (prolongamento da rua Japanacim), no rumo SE 54.06'NW, medindo 15,00 m até o ponto de partida", imóvel este, objeto da Lei n. 1.976, de 27 de setembro de 1991, que autorizou a doação à ESCOLA PINGO DE GENTE LTDA.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de dezembro de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

SE/ompb

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 14/12/91
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.029 de 12 de dezembro de 1991

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação de rua.

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo a área de terras com 773,31 metros quadrados, denominada data nº 12-C (Rua Projetada "A"), localizada no prolongamento do Jardim Panorama, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa da data nº 12-A (*Prolongamento da Rua Japanacim), segue confrontando com a data nº 12-D, no rumo NE 35.54'SW, medindo 53,43 m até um outro marco; deste ponto, confroontando com o lote nº 119, no rumo NW 71.40'SE, medindo 15,16m até um outro marco; deste ponto, confrontando com a data nº 12-B, no rumo SW 35.54'NE, medindo 49,66m até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com a data nº 12-A (prolongamento da rua Japanacim), no rumo SE 54.06'NW, medindo 15,00m até o ponto de partida", imóvel este, objeto da Lei nº 1.976, de 27 de setembro de 1991, que autorizou a doação à ESCOLA PINGO DE GENTE LTDA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de dezembro de 1991

Dr. Antonio Grassano Junior
Prefeito

Rubens Antonio Ortiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Ed. nº 868

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 14 / 12 / 1991
FUNCIONÁRIO